Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA
AD ALTIORA

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2372

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 12
Contratos Administrativos 21
Secretaria de Cultura e Turismo 23

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO nº 5049
29 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edmir Chedid, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R$ 2.642.899,11 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), para suplementar ao orçamento, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nas formas previstas pelo art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 5112 de 02 de setembro de 2025 e na Lei Municipal nº 5134 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/09/2026.

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal
RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária Chefe de Gabinete
FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

.....

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05049 / 2026 - 29/09/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
01.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0001 - 2001	01	00001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0005 - 2016	01	00047	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0013 - 2036	01	00066	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO	180.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0013 - 2036	01	00067	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO	9.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0016 - 2046	01	00106	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	221.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0020 - 2063	01	00158	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	512.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0020 - 2063	01	00159	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	161.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	28 846 0020 - 2062	01	00171	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0025 - 2091	01	00184	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO - EDUCAC	11.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0025 - 2091	01	00190	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO - EDUCAC	60.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	12 368 0025 - 2090	01	00242	PARCERIAS EDUCACIONAIS	42.464,79
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0030 - 2119	01	00309	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	368.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0030 - 2119	01	00311	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	83.000,00
10.02.00	3.1.90.00.00	10 302 0029 - 2115	01	00329	GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0033 - 2127	01	00437	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS	1.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0037 - 2151	01	00472	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA C	102.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 0036 - 2147	01	00482	MANUTENCAO DAS ACOES DA COORDENADORIA	3.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 0035 - 2135	01	00493	MANUTENCAO DAS ACOES DA CORPORACAO	97.434,32
14.01.00	3.3.90.00.00	08 422 0002 - 2158	01	00523	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	2.000,00
14.02.00	3.1.90.00.00	08 122 0040 - 2168	01	00530	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	215.000,00
14.02.00	3.1.90.00.00	08 122 0042 - 2178	01	00532	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	6.000,00
14.02.00	3.1.90.00.00	08 122 0040 - 2168	01	00534	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	31.000,00
14.02.00	3.1.90.00.00	08 122 0042 - 2178	01	00773	REMUNERACAO DO PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	16.000,00
10.02.00	3.3.50.00.00	10 301 0029 - 2114	05	01140	GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA	500.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	2.642.899,11

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	2.642.899,11	0,00	0,00	0,00	2.642.899,11

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05049 / 2026 - 29/09/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.01.00	3.2.90.00.00	28 843 0020 - 2060	01	00160	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.150.000,00
07.01.00	4.6.90.00.00	28 843 0020 - 2060	01	00176	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	355.425,86
07.01.00	9.9.99.00.00	99 999 0020 - 2061	01	00177	RESERVA DE CONTINGENCIA	494.574,14
08.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0022 - 1004	01	00248	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLA PUBLIC	42.464,79
13.01.00	3.3.90.00.00	04 128 0035 - 2146	01	00489	REQUALIFICACAO DO EFETIVO DA CORPORACAO	50.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 0035 - 2140	01	00496	CAVALARIA	33.934,32
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 0036 - 2147	01	00504	MANUTENCAO DAS ACOES DA COORDENADORIA	3.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	05 153 0038 - 2153	01	00506	COOPERACAO COM O TIRO DE GUERRA 02-009	5.500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 0038 - 2154	01	00513	COOPERACAO COM O CORPO DE BOMBEIROS	8.000,00
10.02.00	3.3.90.00.00	10 301 0029 - 2114	05	00788	GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA	500.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	2.642.899,11

DECRETO nº 5050
29 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edmir Chedid, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R$ 1.759.679,11 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), para suplementar ao orçamento, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nas formas previstas pelo art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 5112 de 02 de setembro de 2025 e na Lei Municipal nº 5134 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/09/2026.

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal
RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária Chefe de Gabinete
FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

.....

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05050 / 2026 - 29/09/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
09.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0027 - 2104	01	00287	CELEBRACAO DO NATAL DE LUZ	1.200.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	27 812 0046 - 2199	01	00662	PRATICAS ESPORTIVAS E DE SOCIALIZACAO	125.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0033 - 2130	91	01142	CONSERVACAO E RENOVACAO DA FROTA MUNICIPAL	434.679,11
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.759.679,11

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	1.759.679,11	0,00	0,00	0,00	1.759.679,11

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
09.01.00	4.4.90.00.00	13 695 0028 - 2108	01	00299	PROMOVER INVESTIMENTOS NOS ESPACOS TURISTICOS	1.200.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0045 - 2195	01	00657	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E	109.001,60
16.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0045 - 2196	01	00658	TREINAMENTO E CAPACITACAO DA SECRETARIA DA JUVEN	2.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0045 - 2197	01	00659	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA	10.000,00
16.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0045 - 2195	01	00667	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E	3.998,40

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05050 / 2026 - 29/09/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
12.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0033 - 2130	91	01105	CONSERVACAO E RENOVACAO DA FROTA MUNICIPAL	434.679,11
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.759.679,11

PORTARIA Nº 14.244
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo originalmente fixado, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão Processante nomeada no Processo Administrativo nº 34112/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PROCESSANTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 702, de 17 de outubro de 2011, e pelo Regimento Interno deste Colegiado,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e pressupõe idoneidade moral, nos termos do art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observando a legalidade, a proteção integral e os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios, relatórios e demais documentos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que noticiam, em tese, possíveis irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar V.C.O.G. no exercício de suas atribuições;

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social

Rua Jorge Abrão Judar, n° 02 –Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220

Tel: (11) 4033 – 3289 E-mail: cmdca.semads@bragacna.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, imparcial e individualizada dos fatos, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade da investigada;

CONSIDERANDO que, em processo administrativo, devem ser assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar possíveis condutas incompatíveis com o exercício da função de Conselheira Tutelar, atribuídas, em tese, à Conselheira Tutelar V.C.O.G., especialmente em relação aos fatos noticiados nos anos de 2025 e 2026, sem prejuízo da análise de documentos e ocorrências anteriores que sejam pertinentes à adequada compreensão dos fatos.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Sindicante Processante, responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes membros:

I — EDNA REGINA BARBIERI, Presidente;

II — DANIELA S. H MOHAMED, Membro e Secretária;

III — SOPHIA LAMBERT SCAGLIA, Membro;

IV — MARIA JOSÉ CASAROTO VILELA, Membro; e

V — ANA CLAUDIA PAIVA, Membro.

Parágrafo único. A relatoria dos trabalhos será exercida por membro a ser formalmente indicado pela Comissão em sua primeira reunião, com posterior registro nos autos.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante Processante:

I — planejar e realizar os atos necessários à instrução da sindicância;

II — requisitar documentos e informações aos órgãos e setores públicos competentes;

III — ouvir a investigada, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

IV — assegurar à investigada ciência dos atos processuais e oportunidade de manifestação;

V — preservar o sigilo das informações relativas às crianças, aos adolescentes e às famílias envolvidas; e

VI — elaborar relatório conclusivo, indicando, de forma fundamentada, a existência ou não de irregularidade e as providências cabíveis.

Art. 4º A Conselheira Tutelar V.C.O.G. deverá ser notificada pessoalmente ou por meio que assegure a comprovação do recebimento, com entrega de cópia desta Resolução e dos documentos que instruem a apuração, para ciência dos fatos e apresentação de defesa prévia, requerimento de provas e indicação de testemunhas no prazo previsto na regulamentação aplicável.

§ 1º A investigada poderá acompanhar os atos da sindicância pessoalmente ou por procurador habilitado, requerer diligências, apresentar documentos e exercer todos os meios de defesa admitidos.

§ 2º A notificação deverá informar o local de consulta dos autos, o prazo para manifestação e os meios disponíveis para apresentação de requerimentos.

Art. 5º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, a imparcialidade, a motivação dos atos, a proteção do sigilo dos prontuários e documentos sensíveis, a vedação de exposição indevida de crianças e adolescentes e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da instalação da Comissão, admitida prorrogação mediante decisão motivada da autoridade competente, quando necessária à conclusão da instrução.

Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para deliberação quanto às providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes caso sejam identificados fatos que possam configurar ilícito de outra natureza.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 09 de outubro de 2026.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social

Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 –Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220

Tel: (11) 4033 – 3289 E-mail: cmdca.semads@bragacna.sp.gov.br

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026

Bragança Paulista/SP, 21 de setembro de 2026.

Processo Administrativo nº: 22.319/2026
Edital de Chamamento Público nº: 021/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos) para a prestação continuada de serviços de albergagem, guarda, manejo, alimentação e assistência médico-veterinária básica de cães e gatos sob demanda da Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista para a realização da sessão pública de análise e julgamento da documentação de habilitação das proponentes interessadas no Chamamento Público nº 021/2026. O presente ato administrativo reveste-se de natureza essencial ao controle de legalidade e à proteção do interesse público, visto que a seleção de parceiros para a albergagem e manejo de animais sob custódia municipal exige a verificação de rigorosos padrões técnicos, operacionais e sanitários, garantindo a incolumidade dos seres sencientes e a eficiência das políticas de saúde pública.

Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (notadamente os arts. 62 a 70, art. 74, IV, e art. 79, I) e das normas regulamentares municipais (Decreto Municipal nº 4.367/2024), esta sessão tem por escopo a verificação exaustiva e criteriosa da documentação de habilitação preliminar (MOMENTO 1), visando atestar a idoneidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e a qualificação econômico-operacional das entidades proponentes frente às exigências do Edital e do Termo de Referência (TR).

O objeto deste certame consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação continuada de serviços de albergagem, guarda, manejo, alimentação e assistência médico-veterinária básica de cães e gatos. Esta parceria estratégica visa suprir a demanda excedente do Abrigo Municipal — equipamento público que atualmente acolhe aproximadamente 650 animais para uma capacidade nominal de 388 vagas — e viabilizar a execução de reformas estruturais indispensáveis e adequações sanitárias no imóvel público, conforme pormenorizado no Termo de Referência (TR).

A prestação dos serviços caracteriza-se por sua natureza comum, contínua, sob demanda e sem exclusividade. Todavia, a conformidade documental absoluta e a higidez das condições jurídicas e fiscais são condições sine qua non para a participação no sistema de credenciamento, uma vez que a Administração Pública não pode transigir com requisitos cogentes de ordem constitucional e legal destinados a assegurar o manejo digno, o respeito aos direitos sociais e a segurança sanitária do município.

EMPRESA 1 – BJH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA (CNPJ 52.881.251/0001-26)

QUADRO ANALÍTICO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Em estrita consonância com a delimitação procedimental da Habilitação Preliminar, e com base na auditoria minuciosa da documentação apresentada pela proponente BJH Serviços Veterinários LTDA, a situação individualizada de cada requisito de admissibilidade resta demonstrada no quadro a seguir:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
1. Requerimento com Descrição Detalhada do Objeto *(Edital, itens 3.1 e 3.1.1)*	Nenhum requerimento formal de participação com a descrição detalhada do objeto foi anexado pela proponente.	NÃO CONFORME	Descumprimento dos itens 3.1 e 3.1.1 do Edital. A manifestação formal com a caracterização do objeto é elemento inicial integrativo da proposta/inscrição.
2. Declaração de Custos Trabalhistas Integrais *(Edital, itens 3.5.1 e 4.7)*	Juntou declaração genérica de conhecimento (29/07/2026), omitindo o compromisso de integralidade dos custos trabalhistas (CF, CLT, CCT e TAC).	NÃO CONFORME	**Vício com penalidade expressa.** O item 4.7 do Edital estabelece textualmente: 'O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de cumpre com os direitos trabalhistas...'.
3. Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF (Menor) *(Edital 3.5.2; TR 14.2.4.7; art. 68, VI, Lei 14.133)*	Apresentou declaração de desobrigação de aprendiz por ter 13 empregados, mas NÃO juntou declaração de não emprego de menores.	NÃO CONFORME	Exigência constitucional cogente (art. 7º, XXXIII, CF) e legal expressa (art. 68, VI, da Lei 14.133/21). A licitante confundiu a regra da cota de aprendizagem com a vedação ao trabalho infantil/noturno/perigoso.
4. Declaração de Não Trabalho Forçado/Degradante *(Edital, item 3.5.3; CF arts. 1º, III/IV e 5º, III)*	Ausente. Não consta qualquer menção nos autos apresentados pela interessada.	NÃO CONFORME	Descumprimento do item 3.5.3 do Edital. Ausência de declaração obrigatória vinculada a garantias fundamentais.
5. Reserva de Cargos para PcD / Reabilitados *(Edital, item 3.5.4; art. 63, IV, Lei 14.133/21)*	Certidão MTE (24/07/2026) e declaração própria comprovando possuir 13 empregados e desobrigação do art. 93 da Lei 8.213/91.	CONFORME	Atende ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021. Demonstrou tecnicamente a inexigibilidade da cota (obrigatória apenas a partir de 100 empregados).
6. Declaração de Inexistência de Impedimentos *(Edital, item 2.5; art. 14 da Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi apresentada declaração quanto às vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021 e item 2.5 do Edital.	NÃO CONFORME	Descumprimento do item 2.5 do Edital. Omissão de garantia formal sobre inexistência de sanções impeditivas e vínculos com agentes públicos da contratação.
7. Habilitação Jurídica — Ato Constitutivo Registrado *(TR, itens 14.2.3.1 e 14.2.3.2; art. 66, Lei 14.133)*	Certidão de Inteiro Teor JUCESP nº 1.168.628/25-8 (29/05/2025) com Consolidação da Matriz e Capital Social de R$ 300 mil.	CONFORME	Plenamente regular. Objeto social abrange serviços veterinários, manejo e alojamento de animais domésticos.
8. Habilitação Fiscal — Inscrição no CNPJ *(TR, item 14.2.4.1; art. 68, I, Lei 14.133)*	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ATIVA (CNPJ 52.881.251/0001-26), emitido em 27/04/2026.	CONFORME	Situação cadastral regular perante a Receita Federal do Brasil.
9. Habilitação Fiscal — CND Federal e Dívida União *(TR, item 14.2.4.2; art. 68, II, Lei 14.133)*	Certidão Conjunta RFB/PGFN nº 2E4E.FB40.883F.6A3A, expedida em 26/03/2026, válida até 22/09/2026.	CONFORME	Comprova a regularidade quanto aos tributos federais, contribuições sociais e Dívida Ativa da União.
10. Habilitação Fiscal — Débitos Tributários Estaduais *(TR, item 14.2.4.3; art. 68, III, Lei 14.133)*	Apresentou certidão da SEFAZ-SP de débitos NÃO inscritos (27/07/2026). Omitiu a Certidão da Dívida Ativa da PGE-SP.	NÃO CONFORME	Comprovação incompleta. A regularidade perante a Fazenda Estadual de SP exige cumulativamente a quitação de débitos tributários não inscritos (SEFAZ) e inscritos (PGE-SP).
11. Habilitação Fiscal — Débitos Tributários Municipais *(TR, item 14.2.4.4; art. 68, III, Lei 14.133)*	Certidão Negativa nº 12986/2026 emitida pela Prefeitura de Santana de Parnaíba em 30/06/2026 (válida por 90 dias).	CONFORME	Regularidade quanto aos tributos mobiliários do domicílio da pessoa jurídica plenamente demonstrada.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
12. Habilitação Social — Regularidade FGTS (CRF) *(TR, item 14.2.4.5; art. 68, IV, Lei 14.133)*	CRF expedido pela Caixa em 27/07/2026, com validade até 25/08/2026.	CONFORME	Regularidade do FGTS comprovada perante o agente operador na data da entrega dos documentos.
13. Habilitação Trabalhista — CNDT *(TR, item 14.2.4.6; art. 68, V, Lei 14.133)*	CNDT nº 64978462/2026 emitida pelo TST em 27/07/2026, com validade até 23/01/2027.	CONFORME	Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho devidamente certificada.
14. Qualificação Econômico-Financeira — Falência *(TR, item 14.2.5.1; art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021)*	Certidão Cível do TJSP nº 3341752 (29/07/2026) restrita à Comarca da CAPITAL (São Paulo). Sede em Santana de Parnaíba.	NÃO CONFORME	**VÍCIO GRAVE INSANÁVEL.** O art. 69, II, da Lei 14.133/21 exige certidão do distribuidor da SEDE da empresa. Santana de Parnaíba é comarca autônoma. Documento territorialmente inidôneo. A certidão ainda avisa que requer complementação.
15. Capacidade Máxima Operacional Declarada *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.6)*	Declaração assinada pelo sócio/RT informando capacidade total de 600 animais e ofertando 250 vagas a Bragança Paulista.	CONFORME	Atende formalmente à quantificação inicial das vagas disponibilizadas.
16. Relatório Descritivo da Estrutura Física *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.7)*	Descrição indicando 60 baias para cães, gatil telado, consultório, sala de isolamento e estoque de ração.	CONFORME (SUBSIDIA O MOMENTO 2)	Atende ao requisito documental inicial. A verificação prática da adequação e metragem fica condicionada à Vistoria Prévia da DIBEM (Momento 2).
17. Localização Territorial (Raio 120 km / 2h30) *(Edital, item 2.9; TR, item 4.10)*	Estabelecimento em Santana de Parnaíba - SP (~85 km / 1h30 de trajeto rodoviário até Bragança Paulista).	CONFORME	Enquadra-se com folga no raio limite logístico estabelecido pelo instrumento convocatório.
18. Comprovante de Regularidade Municipal (Alvará) *(TR, itens 14.2.6.8 e 14.2.6.9)*	VRE - Certificado de Licenciamento Integrado da Prefeitura de Santana de Parnaíba (Protocolo SPM2630070932, válido até 03/02/2027).	CONFORME	Demonstra funcionamento regular no município sede, acompanhado de licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).

EMPRESA 2 – CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR CÃO SEM DONO LTDA (CNPJ 41.739.914/0001-56)

QUADRO ANALÍTICO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Submetida a proponente Clínica Veterinária Popular Cão Sem Dono LTDA à auditoria estrita da Habilitação Preliminar, o quadro de avaliação técnica restou assim configurado:

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
1. Requerimento Inicial e Descrição do Objeto *(Edital, itens 3.1 e 3.1.1)*	Ausente. Não foi anexado requerimento de credenciamento contendo a descrição formal e vinculação ao objeto.	NÃO CONFORME	Descumprimento dos itens 3.1 e 3.1.1 do Edital. Ausência da peça inaugural com a descrição do escopo contratual ofertado.
2. Declaração de Custos Trabalhistas Integrais *(Edital, itens 3.5.1 e 4.7)*	Ausente. Não foi apresentada a declaração de assunção da integralidade dos custos e encargos trabalhistas (CF, CLT, CCT e TAC).	NÃO CONFORME	O item 4.7 do Edital impõe expressamente a PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO para a falta desta declaração. Omissão grave de compromisso financeiro-legal.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
3. Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF (Menor) *(Edital 3.5.2; TR 14.2.4.7; art. 68, VI, Lei 14.133)*	Ausente. Não consta dos autos qualquer declaração atestando o não emprego de menores.	NÃO CONFORME	Violação a preceito constitucional cogente (art. 7º, XXXIII, CF) e legal expresso (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).
4. Declaração de Não Trabalho Escravo/Degradante *(Edital, item 3.5.3; CF arts. 1º, III/IV e 5º, III)*	Ausente. Nenhuma declaração relativa ao item 3.5.3 foi apresentada pela licitante.	NÃO CONFORME	Descumprimento do item 3.5.3 do Edital. Ausência de garantia de observância aos direitos humanos fundamentais.
5. Reserva de Cargos para PcD / Reabilitados *(Edital, item 3.5.4; art. 63, IV, Lei 14.133/21)*	Ausente. Não foi apresentada declaração de cota nem comprovação de desobrigação perante o MTE.	NÃO CONFORME	Descumprimento do item 3.5.4 do Edital e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Declaração de Inexistência de Impedimentos *(Edital, item 2.5; art. 14 da Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não há declaração quanto à inocorrência nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021 e item 2.5.	NÃO CONFORME	Omissão da declaração formal atestando a inexistência de sanções de licitar/contratar e de vínculos com dirigentes da Prefeitura.
7. Habilitação Jurídica — Contrato Social / JUCESP *(TR, item 14.2.3; art. 66 da Lei nº 14.133/2021)*	Certidão de Inteiro Teor JUCESP nº 35237125730 (28/04/2021) com Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal M.E.	CONFORME	Regularidade jurídica societária demonstrada. Objeto social abrange clínica veterinária e alojamento de animais domésticos.
8. Habilitação Fiscal — Inscrição no CNPJ *(TR, item 14.2.4.1; art. 68, I, Lei nº 14.133/2021)*	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ATIVA (CNPJ 41.739.914/0001-56), emitido pela RFB em 07/08/2026.	CONFORME	Comprovante cadastral ativo perante a Receita Federal do Brasil.
9. Habilitação Fiscal — CND Federal e Dívida União *(TR, item 14.2.4.2; art. 68, II, Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi apresentada a Certidão Conjunta da RFB/PGFN relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União.	NÃO CONFORME	Descumprimento direto do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.2.4.2 do TR.
10. Habilitação Fiscal — Débitos Estaduais *(TR, item 14.2.4.3; art. 68, III, Lei nº 14.133/2021)*	Apresentou apenas Consulta ao Cadastro de Contribuintes de ICMS (CADESP). Não juntou CND SEFAZ nem PGE-SP.	NÃO CONFORME (DOCUMENTO IMPRÓPRIO)	**VÍCIO DE INSTRUMENTAÇÃO:** Consulta ao CADESP não constitui certidão negativa de tributos. Falta de certidão de débitos estaduais inscritos e não inscritos.
11. Habilitação Fiscal — Débitos Municipais da Sede *(TR, item 14.2.4.4; art. 68, III, Lei nº 14.133/2021)*	Apresentou Ficha de Dados Cadastrais (FDC/CCM nº 6.922.570-2) da Prefeitura de São Paulo, emitida em 13/05/2024.	NÃO CONFORME (DOCUMENTO IMPRÓPRIO)	A FDC é mero espelho cadastral de inscrição mobiliária. NÃO substitui a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários do Município de São Paulo.
12. Habilitação Social — Regularidade FGTS (CRF) *(TR, item 14.2.4.5; art. 68, IV, Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi anexado o Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.	NÃO CONFORME	Descumprimento do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.2.4.5 do TR.
13. Habilitação Trabalhista — CNDT *(TR, item 14.2.4.6; art. 68, V, Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST.	NÃO CONFORME	Omissão da certidão expedida pela Justiça do Trabalho perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).
14. Qualificação Econômico-Financeira — Falência *(TR, item 14.2.5.1; art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Nenhuma certidão falimentar ou distribuidora cível foi juntada aos autos.	NÃO CONFORME	Descumprimento frontal do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2.5.1 do TR.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
15. Declaração de Capacidade Máxima Operacional *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.6)*	Ausente. Não foi apresentada declaração informando o quantitativo de vagas ofertadas a Bragança Paulista.	NÃO CONFORME	Descumprimento dos itens 4.15.1 e 14.2.6.6 do TR. Ausência de fixação da capacidade de acolhimento assumida.
16. Relatório Descritivo da Estrutura Física *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.7)*	Ausente. A empresa tem sede no 1º subsolo de imóvel comercial no Sacomã/SP, sem descrever canil/gatil.	NÃO CONFORME	Omissão do descritivo de baias, gatis, isolamento e solário, inviabilizando qualquer subsidiação para vistoria da DIBEM (Momento 2).
17. Localização Territorial (Raio 120 km / 2h30) *(Edital, item 2.9; TR, item 4.10)*	Sede situada na Rua Honório Serpa, 259, Sacomã, São Paulo/SP (~95 km / 1h40 de trajeto até Bragança Paulista).	CONFORME	Localização dentro do raio e tempo de deslocamento logístico permitidos no Edital e TR.
18. Comprovante de Regularidade Municipal (Alvará) *(TR, itens 14.2.6.8 e 14.2.6.9)*	Juntou a FDC, mas não apresentou o Auto de Licença de Funcionamento (ALF) da Prefeitura de São Paulo nem compromisso.	NÃO CONFORME	A FDC é inscrição cadastral de tributos e não substitui a licença/alvará de funcionamento do estabelecimento.

EMPRESA 3 – ASSOCIAÇÃO CÃO SEM DONO (CNPJ 10.157.938/0001-73)

QUADRO ANALÍTICO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Submetida a Associação Cão Sem Dono ao procedimento de auditoria analítica à Habilitação Preliminar, a Comissão apurou os seguintes resultados objetivos:

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
1. Requerimento Inicial e Descrição do Objeto *(Edital, itens 3.1 e 3.1.1)*	Ausente. Não foi acostado requerimento de credenciamento contendo a descrição detalhada do objeto.	NÃO CONFORME	Descumprimento dos itens 3.1 e 3.1.1 do Edital. Ausência da peça inicial que formaliza a intenção de credenciar-se e vincula a proponente ao objeto.
2. Declaração de Custos Trabalhistas Integrais *(Edital, itens 3.5.1 e 4.7)*	Ausente. Não consta qualquer declaração de assunção da integralidade dos direitos trabalhistas (CF, CLT, CCT e TAC).	NÃO CONFORME	O item 4.7 do Edital comina expressamente a PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO para a falta desta declaração. Omissão de cláusula legal obrigatória.
3. Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF (Menor) *(Edital 3.5.2; TR 14.2.4.7; art. 68, VI, Lei 14.133)*	Ausente. Não foi juntada a declaração de não emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	NÃO CONFORME	Descumprimento de norma constitucional cogente (art. 7º, XXXIII, CF) e legal expressa (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).
4. Declaração de Não Trabalho Escravo/Degradante *(Edital, item 3.5.3; CF arts. 1º, III/IV e 5º, III)*	Ausente. Não há qualquer documento ou declaração relativa ao item 3.5.3 do Edital.	NÃO CONFORME	Violação direta ao item 3.5.3 do Edital. Ausência de garantia de observância aos direitos humanos fundamentais.
5. Reserva de Cargos para PcD / Reabilitados *(Edital, item 3.5.4; art. 63, IV, Lei 14.133/21)*	Ausente. Não apresentou declaração de cumprimento de cota nem comprovação de desobrigação perante o MTE.	NÃO CONFORME	Descumprimento do item 3.5.4 do Edital e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Declaração de Inexistência de Impedimentos *(Edital, item 2.5; art. 14 da Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não consta declaração de que a entidade não incorre nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21 e item 2.5.	NÃO CONFORME	Omissão da declaração formal atestando a inexistência de sanções restritivas de licitar e de vínculos com agentes públicos envolvidos na contratação.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
7. Habilitação Jurídica — Estatuto e Representação *(TR, item 14.2.3; art. 66 da Lei nº 14.133/2021)*	Apresentou Estatuto de 2008 e Ata de 2011. Apresentou 'Termo de Afastamento' de 2026 transferindo presidência a terceiro.	NÃO CONFORME	1) A última eleição juntada data de 23/08/2011 (mandato de 1 ano, vencido há 14 anos); 2) O termo particular de transferência provisória a Vicente Define Neto não tem previsão estatutária (o estatuto manda o Vice assumir) e NÃO foi averbado no RCPJ.
8. Habilitação Fiscal — Inscrição no CNPJ *(TR, item 14.2.4.1; art. 68, I, Lei nº 14.133/2021)*	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ATIVA (CNPJ 41.739.914/0001-56), emitido pela RFB em 07/08/2026.	CONFORME	Comprovante cadastral ativo perante a Receita Federal do Brasil.
9. Habilitação Fiscal — CND Federal e Dívida União *(TR, item 14.2.4.2; art. 68, II, Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi anexada aos autos a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).	NÃO CONFORME	Descumprimento direto do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.2.4.2 do TR. Falta de comprovação fiscal perante a União.
10. Habilitação Fiscal — Débitos Estaduais *(TR, item 14.2.4.3; art. 68, III, Lei nº 14.133/2021)*	Apresentou certidão da SEFAZ-SP de débitos NÃO inscritos (18/08/2026). Omitiu a Certidão da Dívida Ativa da PGE-SP.	NÃO CONFORME	Comprovação fiscal incompleta. No Estado de São Paulo, é indispensável a apresentação cumulativa da certidão de débitos inscritos na Dívida Ativa (PGE).
11. Habilitação Fiscal — Débitos Municipais da Sede *(TR, item 14.2.4.4; art. 68, III, Lei nº 14.133/2021)*	Apresentou Certidão da Prefeitura de Itapecerica da Serra nº 0256/2022, emitida em 21/09/2022 (validade de 90 dias).	NÃO CONFORME (CERTIDÃO VENCIDA)	**VÍCIO GROSSEIRO.** A certidão municipal apresentada venceu em dezembro de 2022, encontrando-se expirada há quase 4 anos da data do certame.
12. Habilitação Social — Regularidade FGTS (CRF) *(TR, item 14.2.4.5; art. 68, IV, Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.	NÃO CONFORME	Descumprimento do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2.4.5 do TR. Impossibilidade de verificar a regularidade perante os empregados.
13. Habilitação Trabalhista — CNDT *(TR, item 14.2.4.6; art. 68, V, Lei nº 14.133/2021)*	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 70426953/2026, emitida em 18/08/2026, válida até 14/02/2027.	CONFORME	Regularidade perante a Justiça do Trabalho plenamente demonstrada perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).
14. Qualificação Econômico-Financeira — Falência *(TR, item 14.2.5.1; art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021)*	Ausente. Não foi apresentada nenhuma certidão negativa do distribuidor cível/falimentar da sede da entidade.	NÃO CONFORME	Omissão total de certidão exigida pelo art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2.5.1 do TR.
15. Declaração de Capacidade Máxima Operacional *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.6)*	Ausente. Não foi juntada declaração formal informando quantas vagas a associação disponibilizará a Bragança Paulista.	NÃO CONFORME	Descumprimento dos itens 4.15.1 e 14.2.6.6 do TR. A Administração resta impossibilitada de dimensionar o alcance do credenciamento da entidade.
16. Relatório Descritivo da Estrutura Física *(TR, itens 4.15.1 e 14.2.6.7)*	Ausente. Não foi anexado relatório técnico detalhando baias, gatis telados, isolamento, solário e estoque de alimentos.	NÃO CONFORME	Omissão de peça técnica essencial para viabilizar e balizar a vistoria presencial obrigatória da DIBEM (Momento 2).
17. Localização Territorial (Raio 120 km / 2h30) *(Edital, item 2.9; TR, item 4.10)*	Abrigo situado na Estrada Municipal Borba Gato, 56, Itapecerica da Serra/SP (~120 km / 1h50 via Rodoanel/Fernão Dias).	CONFORME	Localização compatível com o raio de viabilidade operacional e logística admitido no Edital e TR.

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7100 | www.braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

REQUISITO DO MOMENTO 1	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	ANÁLISE DO AUDITOR / COMISSÃO
18. Comprovante de Regularidade Municipal (Alvará) *(TR, itens 14.2.6.8 e 14.2.6.9)*	Ausente. Não juntou alvará de funcionamento de Itapecerica da Serra nem declaração de compromisso de regularização.	**NÃO CONFORME**	Descumprimento dos itens 14.2.6.8 e 14.2.6.9 do TR. Falta de demonstração de regularidade de funcionamento do estabelecimento.

CONCLUSÃO E VOTOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ante todo o exposto, esta Comissão Especial de Contratação e Credenciamento da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, fundamentada no estrito dever de legalidade, no zelo pelo patrimônio público e nas garantias de incolumidade dos animais tutelados pelo Poder Público, decide por UNANIMIDADE pela INABILITAÇÃO no Chamamento Público nº 021/2026 das seguintes proponentes:

- **I** – BJH Serviços Veterinários LTDA (CNPJ 52.881.251/0001-26), pelos seguintes motivos determinantes: 1) Omissão com Cominação Expressa de Desclassificação: Ausência da Declaração de Custos Trabalhistas Integrais (item 4.7 c/c item 3.5.1 do Edital); 2) Qualificação Econômico-Financeira (Vício Grave Insanável): Apresentação de Certidão de Falência expedida pela Comarca da Capital (São Paulo/SP), incompetente territorialmente para a sede da empresa situada em Santana de Parnaíba/SP (comarca autônoma), em descumprimento ao art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 14.2.5.1 do Termo de Referência; 3) Habilitação Fiscal Estadual Incompleta: Ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE-SP), em desacordo com o art. 68, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 14.2.4.3 do Termo de Referência; 4) Omissão de Declarações Obrigatórias Cogentes: Falta de declaração de não emprego de menores (art. 7º, XXXIII da CF; art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 e item 3.5.2 do Edital), declaração de não submissão a trabalho forçado/degradante (item 3.5.3 do Edital) e declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar (art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.5 do Edital); e 5) Ausência de Requerimento Formal de Inscrição: Não apresentação de requerimento contendo a descrição formal e detalhada do objeto ofertado (itens 3.1 e 3.1.1 do Edital).
- **II –** Clínica Veterinária Popular Cão Sem Dono LTDA (CNPJ 41.739.914/0001-56), pelos seguintes motivos determinantes: 1) Inadimplência Fiscal, Social e Trabalhista Absoluta: Omissão total das certidões negativas da União (RFB/PGFN), do FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT), e juntada de expedientes impróprios sem eficácia de certidão negativa para o Estado (CADESP) e Município de São Paulo (FDC), violando o art. 195, §3º da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021; 2) Omissão com Penalidade de Desclassificação: Falta da Declaração de Custos Trabalhistas Integrais (Edital, item 4.7); 3) Ausência de Qualificação Econômico-Financeira e Operacional: Omissão da Certidão Negativa de Falência da Comarca de São Paulo, da declaração de capacidade máxima de vagas e do memorial descritivo da estrutura física do estabelecimento (sede em subsolo urbano); e 4) Irregularidade Administrativa da Sede: Ausência de apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura de São Paulo.
- **III –** Associação Cão Sem Dono (CNPJ 10.157.938/0001-73), pelos seguintes motivos determinantes: 1) Vício Insanável de Representação Estatutária: Apresentação de ata de eleição de diretoria com mandato expirado em 2012 (vencido há mais de 14 anos) e juntada de termo particular de transferência de presidência nulo, que afronta o art. 19 do Estatuto Social e carece de registro no RCPJ, retirando a validade jurídica de qualquer manifestação de vontade perante o certame; 2) Inadimplência Fiscal Grave e Certidão Vencida: Apresentação de Certidão de Tributos Municipais de Itapecerica da Serra com prazo de validade expirado desde dezembro de 2022 (há quase quatro anos), somada à ausência das certidões

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

negativas da União (RFB/PGFN), da Dívida Ativa do Estado (PGE-SP) e do FGTS (CRF); 3) Omissão com Penalidade de Desclassificação: Ausência da Declaração de Custos Trabalhistas Integrais (Edital, item 4.7); e 4) Ausência de Qualificação Econômica e Estrutural: Omissão de Certidão Negativa de Falência/Distribuidor Cível, do Alvará de Funcionamento e do relatório descritivo de estrutura física e declaração de quantitativo de vagas ofertadas.

Fica formalmente consignada a ressalva de que as proponentes supracitadas poderão submeter novo pedido de credenciamento a qualquer tempo perante a Administração Municipal, tão logo promovam a sanação integral dos vícios apontados nesta ata, nos termos do art. 79, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do caráter permanente e de fluxo contínuo do certame.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Consigna-se formalmente para todos os efeitos de direito, fé pública e regularidade procedimental que a presente sessão pública de análise e julgamento da habilitação foi realizada com a atuação dos membros oficiais da Comissão Especial de Contratação e Credenciamento: Sra. CAMILA FORNARI E SILVA, Sr. GIANCARLO DI SCHIAVI TROTTA e Sra. JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA PRETO, esta última designada como membro oficial da Comissão conforme Portaria nº 14.232 de 30 de Setembro De 2026.

Registra-se, outrossim, para os devidos fins de regularidade procedimental, que o servidor Sr. RONALD DE CARVALHO NETO não participou da presente sessão por encontrar-se em regular gozo de férias regulamentares.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão pública de análise e julgamento da fase de habilitação preliminar, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CAMILA FORNARI E SILVA

GIANCARLO DI SCHIAVI TROTTA
Membro Oficiais da Comissão de Credenciamento

JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA PRETO
Membro Oficiais da Comissão de Credenciamento

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

Acha-se aberta na Prefeitura do Município de Bragança Paulista a seguinte Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

CHAMADA PÚBLICA N° 029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA E ENTIDADE ATENDIDA PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPREENDENDO **DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR E BISCOITO DE POLVILHO SALGADO**, AMBOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA: 20.10.2026, às 14h.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 11.11.2026, às 10h.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista/SP, em dias úteis, das 8h30 às 17h, bem como no site www.braganca.sp.gov.br e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.914-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO BEM PÚBLICO, COM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER, RECREAÇÃO E ESPORTES DE AVENTURA NO ENTORNO DO LAGO DO TABOÃO, INCLUINDO A TIROLESA EXISTENTE, ATIVIDADES NÁUTICAS SEM MOTOR, LOCAÇÃO DE BICICLETAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AUTORIZADAS.

Conforme sessão de abertura realizada em 07 de outubro de 2026, conduzida pelo Agente de Contratação, por meio da plataforma BBMNET Licitações, e diante da ausência de interessados no certame, **DECLARO** a presente licitação **DESERTA.**

Bragança Paulista, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 137/2026

OBJETO: COMPRA DE KIT COMPLETO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Início das Propostas:22/10/2026 - 08h00

Limite p/ Recebimento de Propostas:27/10/2026 - 08h00

Início da Fase de Lances:27/10/2026 - 08h01

Encerramento da Fase de Lances:27/10/2026 - 14h02

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone (11) 4034.7100 – Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

Stefania Penteado Corradini Rela

Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA-SME Nº 74/2026

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela condução administrativa e pela análise técnica da Chamada Pública nº 029/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 29.124/2026, a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e as disposições do edital,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação na Chamada Pública nº 029/2026:

I – Presidente, responsável pela condução administrativa:

THYAGO ARTHUR HIGGINS DOMINGUES – Matrícula nº 10242

II – Comissão Técnica de Análise e Seleção:

a) RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO – Matrícula nº 9799;

b) DANIELA LAMBERT DE SOUZA – Matrícula nº 10225;

c) CRISTIANE PIRES DE OLIVEIRA FRANCO – Matrícula nº 7947;

Art. 2º Compete ao Presidente a condução administrativa do procedimento, especialmente:

I – acompanhar e operacionalizar os atos da Chamada Pública no Portal de Compras Públicas;

II – recepcionar, organizar e encaminhar à Comissão Técnica os documentos de habilitação, os projetos de venda e as demais manifestações apresentadas;

III – intermediar as comunicações entre a Administração e os participantes;

IV – prestar esclarecimentos de natureza procedimental e encaminhar as questões técnicas à Comissão Técnica;

V – formalizar e comunicar as solicitações de diligência, complementação documental e apresentação de amostras indicadas pela Comissão Técnica;

VI – divulgar os atos, comunicados e resultados formalmente definidos no procedimento;

VII – recepcionar e encaminhar os recursos administrativos e as contrarrazões à Comissão Técnica ou à autoridade competente, conforme a natureza da matéria;

VIII – elaborar os registros e atas relativos aos atos de

condução administrativa; e

IX – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação, após a conclusão das etapas de análise, seleção e recursos.

Parágrafo único. O Presidente não realizará, individualmente, análises técnicas de habilitação, avaliações dos projetos de venda, aplicação dos critérios de classificação ou avaliações de amostras, atribuições reservadas à Comissão Técnica e aos profissionais competentes, nos termos desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Análise e Seleção:

I – analisar integralmente a documentação de habilitação dos fornecedores;

II – verificar a regularidade e a compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive CPF, CNPJ, CAF, declarações e documentos sanitários aplicáveis;

III – examinar os projetos de venda quanto aos itens, quantidades, preços, origem da produção, capacidade de fornecimento e limites individuais de comercialização;

IV – aplicar, por alimento, os critérios territoriais, de prioridade e de desempate estabelecidos na regulamentação do PNAE e no edital;

V – identificar a necessidade de diligências e saneamento documental, apresentando solicitações fundamentadas ao Presidente para comunicação aos interessados;

VI – analisar as respostas às diligências e emitir manifestação conclusiva;

VII – coordenar a análise técnica das amostras, observada a competência do nutricionista responsável técnico do PNAE;

VIII – elaborar relatório circunstanciado de habilitação, classificação, distribuição de quantitativos e resultado preliminar;

IX – examinar as questões técnicas suscitadas em recursos administrativos e contrarrazões, emitindo manifestações fundamentadas; e

X – consolidar o resultado técnico final, com indicação dos fornecedores selecionados, dos respectivos itens, quantitativos e valores.

Art. 4º A avaliação técnica das amostras será realizada pelo nutricionista responsável técnico do PNAE, conforme o Termo de Referência e o formulário de avaliação previsto no Anexo V do edital, cabendo à Comissão Técnica incorporar as conclusões ao relatório de seleção.

Art. 5º Os atos de habilitação, classificação e seleção deverão estar fundamentados nos relatórios da Comissão Técnica, observadas as competências decisórias estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Art. 6º O Presidente e a Comissão Técnica deverão manter registros das atividades realizadas, assegurando a rastreabilidade das decisões e a adequada instrução do Processo Administrativo nº 29.124/2026.

Art. 7º A homologação do resultado e a autorização para celebração dos contratos caberão à autoridade competente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 136/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À 7ª FESTA NORDESTINA DE BRAGANÇA PAULISTA 2026, A OCORRER NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2026, NO GALPÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP, COMPREENDENDO: LOTE 01 – SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE 06 (SEIS) E 08 (OITO) HORAS; E LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO, COM DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE 06 (SEIS) E 08 (OITO) HORAS. A DISPUTA E O JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DEVENDO CADA LICITANTE COTAR INTEGRALMENTE TODOS OS SUBITENS QUE COMPÕEM O LOTE DISPUTADO

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 às 08:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:20/10/2026 às 08:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/10/2026 às 08:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 20/10/2026 às 15:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.7100 – (1165)

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Errata

P.A. nº 39.700/2025 – Termo de Fomento Nº 068/2026 – Emenda n° 002 – Município de Bragança Paulista e Ong Rendar.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que no Termo de Fomento 068/2026, Emenda nº 002, assinado no dia 09 de outubro 2026, onde consta: Processo Administrativo nº 40.317/2025, o correto é: Processo Administrativo nº 39.700/2025.

Estefani Pamella Azevedo da Silva

Setor de Contratos

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2026.

Extrato de Termo de Apostilamento nº 01

Processo Administrativo nº 39.815/2025 – Termo de Fomento nº 009/2026 – Município de Bragança Paulista e Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR

Altera-se a Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso I, do Termo de Fomento, onde designa o gestor do instrumento, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

I – Flávia Mendes, Diretora de Departamento Hospitalar, matrícula nº 17.089.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: data da assinatura digital.

.....

Extrato de Aditamento 001/2026

P.A. nº 33.352/2024 – PE Nº 015/2025 – Ata n° 173/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora:

RCC INDUSTRIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **26.09.2026** e **25.09.2027**, conforme documentos juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reajuste da ata, conforme informações abaixo:

Valor atual da ata: R$ 247.962,00.

Percentual acrescido IPC-SP (FIPE): 3,5027%, correspondente a R$ 8.685,36.

Desta forma o novo valor da ata passa a ser R$ 256.647,36, conforme documentos juntados nos autos.

Data da assinatura: 26/09/2026

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para integrar a programação da IV Conferência Municipal de Cultura do Município de Bragança Paulista/SP, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação vigente, inclusive a alteração promovida pela Lei Federal nº 15.266/2025, nos arts. 7º, 8º, 11, 12, 31, 48 e 82 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pelos Decretos Municipais nº 4.640/2025 e nº 4.739/2025, na Lei Municipal nº 2.006/2020, na Lei Federal 14.903/2024 e nas condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital objetiva o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para integrar a programação da IV Conferência Municipal de Cultura através do critério de pontuação classificatória, por categoria, de pessoas físicas, organização da sociedade civil e pessoas jurídicas aptas a executar serviços artístico-culturais, de forma presencial, fixa ou itinerante, conforme categorias, requisitos mínimos e condições estabelecidos neste Edital;

1.2. O credenciamento formará cadastro de prestadores habilitados para futuras e eventuais convocações, de acordo com a programação municipal, a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição previstos neste instrumento;

1.3. O credenciamento não assegura contratação, quantidade mínima de apresentações, exclusividade, reserva de data ou direito subjetivo a qualquer convocação;

1.4. Justifica-se a adoção do credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente porque a programação poderá demandar, em datas, horários, locais e categorias diversas, a atuação de qualquer um, de alguns ou de vários prestadores que aceitem as mesmas condições padronizadas e os valores previamente fixados. A pluralidade de credenciados amplia a disponibilidade, reduz o risco de descontinuidade e permite distribuição objetiva da demanda, sem competição por menor preço, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 85, 86 e 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024;

1.5. A utilização do credenciamento pressupõe demonstração, na fase preparatória, de sua vantagem em relação à licitação comum e compatibilidade integral entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, memória de cálculo, mapa de riscos, edital e instrumentos contratuais.

2. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. O interessado poderá requerer credenciamento em uma ou mais categorias, desde que apresente documentação técnica específica e demonstre capacidade de execução para cada uma delas.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CATEGORIA	ESCOPO MÍNIMO
01	**INTÉRPRETE DE LIBRAS**	Profissional com comprovação de proficiência e habilitação para atuação como intérprete de Libras durante o evento. Disponibilidade para toda a programação com revezamento.
02	**MEDIADOR 1 - Governança Cultural, Democracia e Participação Social**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos participativos e conhecimento em políticas culturais, governança, participação social e gestão pública da cultura. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
03	**MEDIADOR 2 - Cultura, Inclusão Social e Redução das Desigualdades**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos participativos e conhecimento em políticas culturais, inclusão social, diversidade, direitos culturais e redução das desigualdades. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
04	**MEDIADOR 3 - Cultura, Educação, Juventudes e Formação para a Cidadania**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos formativos e conhecimento em cultura, educação, juventude, formação cidadã e participação social. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
05	**MEDIADOR 4 - Patrimônio, Memória, Diversidade Cultural e Território**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos participativos e conhecimento em patrimônio cultural, memória, diversidade cultural, identidades e territórios. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
06	**MEDIADOR 5 - Economia da Cultura, Trabalho Decente, Inovação e Sustentabilidade**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos participativos e conhecimento em economia da cultura, trabalho, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
07	**MEDIADOR 6 - Meio Ambiente, Emergência Climática e Cidades Sustentáveis**	Profissional com experiência comprovada em facilitação, mediação ou processos participativos e conhecimento em cultura, meio ambiente, emergência climática, sustentabilidade e desenvolvimento urbano. Capacidade de conduzir debates e oficinas, estimular a participação, promover o diálogo entre diferentes perspectivas e sistematizar as contribuições e resultados das atividades.
08	**GRUPO DE PAGODE**	Grupo musical do gênero pagode, composto por no mínimo 6 (seis) integrantes, para realização de apresentação musical ao vivo, contemplando repertório de pagode e samba, com interação com o público e execução de músicas adequadas ao perfil do evento. Duração de 30 minutos.
09	**APRESENTAÇÃO TEATRAL**	Apresentação teatral, mínimo de 2 (dois) integrantes, com temática voltada à diversidade cultural, valorizando diferentes manifestações culturais, identidades, tradições e formas de expressão presentes na sociedade brasileira. Duração de 30 minutos.
10	**PERFORMANCE DRAG**	Apresentação solo de artista Drag para realização de performance de bate cabelo e lip sync, combinando dança, expressão corporal, interpretação, presença cênica, figurino e elementos característicos da cultura Drag, proporcionando ao público uma apresentação artística de caráter performático e cultural. Duração de 30 minutos.
11	**APRESENTAÇÃO CULTURAL - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**	Apresentação de grupo cultural, para realização de apresentação artística que valorize a tradição, a musicalidade, a dança, os personagens e os elementos simbólicos da cultura popular brasileira. Duração de 30 minutos.

2.2. A Administração poderá publicar o edital apenas com as categorias de seu interesse, suprimir categorias antes da publicação ou, durante a vigência, abrir novo procedimento para outras necessidades, mediante motivação e publicidade;

2.3. Não serão aceitas propostas desvinculadas das atividades sem vínculo direto e demonstrável com a temática cultural proposta de acordo com a categoria

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

pretendida, salvo alteração formal do objeto mediante novo procedimento ou retificação regularmente publicada.

2.4. A divisão em categorias decorre das diferenças de composição, duração, logística, responsabilidade e custo. Cada categoria constituirá unidade autônoma através de inscrição, formação da lista de selecionados através de pontuação e ranqueamento, recursos, habilitação, convocação, prestação do serviço, fiscalização e ateste e a devida remuneração, evitando pagamento uniforme para estruturas materialmente distintas.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1. Apresentação com conteúdo apropriado ao público familiar e classificação livre, sem linguagem ofensiva, discriminação, apologia à violência, proselitismo político-partidário ou conteúdo incompatível com evento público infantil e familiar;

3.2. Figurinos completos, limpos, conservados, coerentes com o personagem, sem transparências indevidas, peças soltas perigosas, marcas comerciais ostensivas ou adaptações improvisadas;

3.3. Acessórios em boas condições de higiene, acabamento e fixação, quando aplicáveis;

3.4. Intérpretes com postura cordial, pontualidade, disponibilidade para fotografias e aptidão para interação respeitosa com crianças, idosos e pessoas com deficiência;

3.5. Repertório e roteiro previamente informados, admitidas adequações solicitadas pela Fiscalização para compatibilidade com a programação institucional;

3.6. Autonomia para transporte pessoal, figurinos, instrumentos, adereços e equipamentos portáteis previstos na proposta, salvo estrutura expressamente assumida pelo Município na convocação;

3.7. Observância de limites sonoros, horários, regras do local e determinações da fiscalização, defesa civil, segurança e organização do evento;

3.8. Proibição de distribuir doces, chocolates, brinquedos, brindes ou materiais promocionais sem autorização prévia e escrita da Secretaria;

3.9. Proibição de contato físico forçado, abordagem constrangedora, permanência isolada com crianças ou captação autônoma de dados e imagens do público;

3.10. Substituição de integrante somente por profissional que atenda à mesma categoria, função, composição mínima e requisitos técnicos da proposta aprovada, mediante autorização prévia da fiscalização; em emergência comprovada, a documentação deverá ser apresentada antes do início da execução;

3.11. Parâmetros objetivos de conformidade:

3.11.1. O figurino executado deverá corresponder às fotografias e ao vídeo do portfólio, admitidas apenas melhorias ou substituições previamente aprovadas que mantenham padrão igual ou superior, quando aplicável;

3.11.2. As peças deverão estar sem rasgos aparentes, manchas visíveis, partes desprendidas, odores fortes, arestas, ferragens expostas ou elementos que ofereçam risco ao público, quando aplicável;

3.11.3. O vídeo ou a demonstração alternativa admitida no item 7.3 deverá comprovar movimentação, voz, interpretação ou execução musical real, conforme a categoria, permitindo verificar a formação mínima e os recursos efetivamente disponíveis, quando aplicável;

3.11.4. A proposta deverá indicar duração líquida, quantidade de integrantes, pausas, instrumentos, forma de deslocamento e necessidade de energia,

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

sendo inapta quando omitir informação essencial não sanada após diligência, quando aplicável;

3.11.5. A Comissão utilizará exclusivamente os requisitos publicados e registrará, item a item, a condição conforme ou não conforme, vedada comparação estética, avaliação de gosto pessoal ou preferência por notoriedade.

3.11.6. A Comissão realizará a classificação dos inscritos de acordo com a pontuação obtida mediante as comprovações apresentadas no ato da inscrição.

3.11.7. Em caso de empate na pontuação entre os inscritos, para fins de convocação, a definição da ordem de classificação será realizada por meio de sorteio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os prestadores deverão ser domiciliados no Município de Bragança Paulista

4.1.1. A contratação de prestadores de serviços culturais residentes no Município, por meio do Fundo Municipal de Cultura, justifica-se pela necessidade de fortalecer, valorizar e fomentar a produção cultural local, promovendo a participação direta dos agentes culturais que atuam e desenvolvem suas atividades no território municipal.

4.2. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, empresários individuais, microempreendedores individuais, organização da sociedade civil, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto e situação cadastral sejam compatíveis com o serviço proposto.

4.3. O proponente que representar equipe ou grupo (organização da sociedade civil) responderá integralmente pelos integrantes, vínculos, remunerações, encargos, autorizações e execução.

4.4. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar, aqueles alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, agentes públicos municipais quando houver conflito ou vedação legal, nem proponentes que apresentem documentação falsa ou proposta incompatível com o objeto.

4.5. A participação de profissional menor de 18 anos na equipe somente será admitida em atividade lícita e compatível com a idade, mediante informação prévia e avaliação jurídica do caso concreto. A autorização do responsável não substitui eventual alvará judicial nem afasta a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 anos e as demais normas protetivas. Os documentos exigíveis deverão ser apresentados antes da contratação e permanecer válidos durante a execução.

4.6. O mesmo profissional, equipe ou representante poderá integrar mais de uma categoria, mas não poderá aceitar convocações incompatíveis em data ou horário. As listas e suas movimentações permanecerão independentes por categoria, e a Administração registrará eventual conflito de agenda sem escolha discricionária de prestador.

4.7. Ao se inscrever os candidatos atestam disponibilidade de participação na programação da Conferência Municipal de Cultura, de acordo com a determinação da SMCT:

Programação Prévia

- *DIA 06/11 — SEXTA (18:00 às 21:30)*

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

18:00 – 19:00: Credenciamento, Coffee de Acolhimento 1, Recepção e Ponto de Cartografia Cultural Presencial.
19:00 – 19:30: Solenidade de Abertura
20:00 – 21:00: Painel de Prestação de Contas (PNAB, LPG, Fundo Municipal) + Etapa Avaliativa: "O que fizemos com as propostas da III Conferência?"
21:00 - 21:30: Apresentação Artística 1

- *DIA 07/11 — SÁBADO (08:30 às 17:00)*
  Manhã: Credenciamento, Formação Técnica e Avaliação
  08:30 – 09:00: Café da Manhã de Acolhimento 2.
  09:00 – 10:30: Oficina Formativa Express: Elaboração de Projetos, Leitura de Editais e Montagem de Portfólio Cultural.
  10:30 - 12:00: Grupos de Trabalho (GTs por Eixos Temáticos): Debates, diagnóstico das metas e formulação das propostas prioritárias.
  12:00 – 13:30: Almoço Oferecido no Local + Apresentação Artística 2 (Intervenção Musical/Performance durante o almoço).
  Tarde: Capacitação, Grupos de Trabalho e Pactuação
  13:30 – 15:00: Oficina Prática: Prestação de Contas sem Risco e Gestão Financeira de Projetos.
  15:00 – 16:00: Sistematização dos relatórios dos GTs + Lançamento do Calendário Semestral de Escuta Ativa.
  16:00 – 16:30: Coffee Break
  16:30 – 17:00: Apresentação Artística 3

- *DIA 08/11 — DOMINGO (08:30 às 12:00)*
  Manhã: Plenária Final, Votações e Encerramento
  08:30 – 09:00: Credenciamento de Delegados e Café da Manhã 4.
  09:00 – 09:30: Apresentação Artística 4 (Abertura da Plenária).
  09:30 – 11:30: Plenária Final Deliberativa: Leitura, debate e votação das propostas dos 6 Eixos Temáticos e moções.
  11:30 – 12:00: Apresentação Artística 5 (Encerramento Cultural da Conferência).

4.7.1. A programação está sujeita a mudança;
4.7.2. Os mediadores, deverão, obrigatoriamente, estar presentes na programação relacionadas aos GTs no dia 07/11 e na Plenária Final, no dia 08/11;
4.7.3. Os intérpretes de libras deverão ter disponibilidade para todos os dias do evento;
4.7.4. As apresentações artísticas e culturais serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela SMCT.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período inicial para formação da primeira lista: de **15/10/2026 a 26/10/2026.**
5.2. Encerrado o período inicial, o edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência para o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 87, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.
5.3. Protocolo eletrônico: https://forms.gle/YJcnwMsQcmDdiSxi7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

5.4. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 17h, sem prejuízo do meio eletrônico, em observância ao art. 82 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

5.5. A inscrição será gratuita. O proponente deverá encaminhar um único conjunto organizado de documentos, preferencialmente em PDF quando utilizado o meio eletrônico, com identificação clara da categoria ou das categorias pretendidas.

5.6. Os pedidos apresentados após a formação da primeira lista serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo completo, ressalvada diligência devidamente registrada.

5.7. Inscrições incompletas poderão ser objeto de diligência para esclarecimento, retificação ou complementação, conforme art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal, sem admitir criação tardia de condição inexistente ou alteração substancial da proposta.

5.8. Nos resultados e demais publicações serão divulgados apenas os dados necessários à identificação do interessado, da categoria, da situação e da posição na lista, vedada a exposição de CPF completo, endereço residencial, telefone, dados bancários, documentos de identidade e demais dados pessoais não indispensáveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, tanto presencial quanto online, os interessados deverão apresentar no mínimo:

6.1. Pessoa física e Coletivos sem CNPJ

6.1.1. Documento oficial de identidade e comprovante de inscrição no CPF;

6.1.2. Comprovante de endereço atualizado;

6.1.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, quanto aos tributos pertinentes e quando emissível para a sua condição cadastral;

6.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, relativa a tributos mobiliários, quando aplicável; inexistindo inscrição ou incidência, será admitida certidão própria, comprovante de não inscrição ou declaração de não incidência sujeita à verificação;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS somente quando a pessoa física estiver cadastrada como empregadora; caso contrário, declaração de não incidência;

6.1.8. Comprovante de inscrição municipal, cadastro de contribuinte ou documento equivalente, somente quando exigível para emissão do documento fiscal; inexistindo obrigação, declaração de não incidência;

6.1.9. Declarações constantes dos anexos deste Edital;

6.1.10. Anexo XII, declaração de representação, em caso de coletivos.

6.1.10.1. Em caso de coletivos sem CNPJ, a documentação fornecida deverá ser do responsável/representante.

6.2. Pessoa jurídica

6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ou certificado de MEI, quando aplicável;

6.2.3. Documento oficial e CPF do representante legal;

6.2.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.2.5. Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da pessoa jurídica, quanto aos tributos pertinentes;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Comprovante de endereço da sede;

6.2.9. Declarações constantes dos anexos deste Edital.

6.3. Documentos disponíveis para livre acesso na internet poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pelo agente ou pela comissão, registrando-se a consulta nos autos.

6.4. A qualificação econômico-financeira não será exigida porque as contratações serão pontuais, de baixa complexidade, remuneradas somente após a execução e sem antecipação de pagamento, circunstâncias que reduzem o risco financeiro e tornam a exigência desproporcional para este objeto. A justificativa deverá permanecer compatível com o Termo de Referência e com a análise de riscos.

6.5. Microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando cabível, observada a Lei Complementar nº 123/2006. A pessoa jurídica que pretenda usufruir desse tratamento declarará o respectivo enquadramento e a observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Antes de cada contratação e de eventual prorrogação, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista, consultará CEIS e CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntará aos autos esses registros e a CNDT, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dados bancários de titularidade do contratado serão exigidos somente para formalização e pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para cada categoria pretendida, o proponente apresentará os seguintes documentos e materiais:

7.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

7.1.2. Uma Proposta Técnica (Anexo II) separada para cada categoria pretendida;

7.1.3. No mínimo 3 (três) fotografias coloridas, reais e atuais, que permitam visualizar integralmente os figurinos, personagens, instrumentos e formação ofertada (quando aplicável);

7.1.4. Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes;

7.1.5. Relação nominal e função dos integrantes, quando se tratar de equipe (quando aplicável);

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

7.1.6. Roteiro, repertório indicativo ou descrição das dinâmicas, conforme a categoria (quando aplicável);
7.1.7. Indicação de duração, necessidade de pausas, necessidades técnicas, área mínima, energia elétrica e demais condições (quando aplicável);;
7.1.8. Prova documental de experiência ou capacidade, admitidos contratos, notas fiscais, atestados, declarações de contratantes, programas, matérias ou registros de apresentações, visando pontuação para ranqueamento;
7.1.9. Declaração de disponibilidade, responsabilidade e ciência das condições.

7.2. Fotografias de banco de imagens ou de terceiros que não retratem o figurino, a formação ou a estrutura efetivamente ofertada, bem como imagens geradas digitalmente, não substituem registros reais e atuais do serviço proposto.

7.3. Quando houver impossibilidade técnica justificada de apresentação ou envio do vídeo, a comissão disponibilizará demonstração presencial ou remota, previamente agendada e registrada, aplicando exatamente os mesmos critérios eliminatórios, sem comparação entre proponentes.

7.4. A admissão do meio alternativo previsto no item 7.3 preserva a competitividade e a igualdade material sem afastar a comprovação objetiva da capacidade de execução, a vinculação aos mesmos critérios eliminatórios e a motivação da decisão, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise será realizada pelo agente de contratação ou por comissão de contratação formalmente designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 11, 12, III, e 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 4.640/2025.

8.1.1. Membros da Comissão SMCT:

8.1.1.1. Jean Damião da Silva, assessor de departamento, matrícula 19357
8.1.1.2. Renata Finocchio, chefe divisão de cultura - matricula 18935
8.1.1.3. Aline Shirley Prodossimo Badari, assessora de gabinete - matricula 19704

8.1.2. Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Leonardo Giovane Moreira Gonçalves.

8.2. O procedimento não terá disputa de valores entre as propostas. A Comissão realizará a classificação dos inscritos de acordo com a pontuação obtida mediante as comprovações apresentadas no ato da inscrição, de acordo com a categoria de inscrição e tabela a seguir:

CATEGORIA	Critérios	Evidência mínima	Resultado
MEDIADOR 1, 2, 3, 4, 5 e 6	**1. Proposta: Portfólio e trajetória artístico-cultural/profissional**	Relevância artístico-cultural para a categoria/programação pretendida	até 5 pontos
	2. Experiência comprovada na área de atuação em eventos culturais, institucionais ou similares	Certificado, atestado ou declaração de participação em eventos no município de Bragança Paulista, relacionado a atuação na categoria pretendida	1 ponto por comprovação (até 10 pontos)
		Certificado, atestado ou declaração de participação em eventos fora do município de Bragança Paulista, relacionado a atuação na categoria pretendida	1 ponto por comprovação (até 10 pontos)

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CATEGORIA	Critérios	Evidência mínima	Resultado
	3. Qualificação/formação relacionada à atividade	Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação, mestrado e/ou doutorado na área de referência/modalidade.	1 ponto por diploma (até 5 pontos)
		Diploma ou certificado de conclusão em curso de especialização na área de referência/modalidade.	1 ponto por diploma (até 5 pontos)
		Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	1 ponto por diploma (até 5 pontos)
GRUPO DE PAGODE **APRESENTAÇÃO TEATRAL** **PERFORMANCE DRAG** **APRESENTAÇÃO CULTURAL - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**	**1. Capacidade técnica**	Produção comprovada, relacionada a atuação na categoria pretendida.	(1 ponto por comprovação) até 10 pontos
	2. Proposta: Portfólio e trajetória artístico-cultural/profissional	Relevância artístico-cultural para a categoria/programação pretendida.	Pontuação de 0 a 5
	3. Viabilidade da apresentação	Avaliação da clareza da proposta, capacidade de execução dentro das condições da Conferência e cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital	Pontuação de 0 a 5
INTÉRPRETE DE LIBRAS	**1. Capacidade técnica**	Produção comprovada, relacionada a atuação na categoria pretendida.	(1 ponto por comprovação) até 20 pontos

8.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos termos do art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024, vedada a criação posterior de exigência não prevista no edital.

8.4. O resultado preliminar indicará credenciados e não credenciados por categoria, com motivação item a item, bem como a pontuação. Será divulgado no PNCP, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento. A publicação observará a minimização de dados prevista no item 5.8.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

8.6. Encerrados os recursos, o resultado definitivo e as listas por categoria serão submetidos à aprovação da autoridade competente e divulgados nos mesmos meios do edital, sem prejuízo da autorização específica de cada contratação direta e dos controles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS VALORES, UNIDADES E ESTIMATIVAS

9.1. Os valores serão previamente fixados e individualizados por categoria, apoiados em pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo. Essa padronização é condição do credenciamento e decorre dos arts. 85 e 87, IV, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Não haverá proposta de preço concorrencial.

9.2. Os valores de cachê para as apresentações selecionadas, sobre os quais incidirão os impostos previstos em Lei, são os seguintes:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CATEGORIA	UNIDADE	DURAÇÃO LÍQUIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**INTÉRPRETE DE LIBRAS**	HORA	11H : (2h dia 06/11, 7h dia 07/11, 2h dia 8/11)	2	R$ 2.569,49	R$ 5.138,98
02 a 07	**MEDIADOR 1, 2, 3, 4, 5 e 6**	HORA	3h	6	R$ 676,65	R$ 4.059,90
08	**GRUPO DE PAGODE**	HORA	30MIN	1	R$ 1.663,07	R$ 1.663,07
09	**APRESENTAÇÃO TEATRAL**	HORA	30MIN	1	R$ 1.256,85	R$ 1.256,85
10	**PERFORMANCE DRAG**	HORA	30MIN	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
11	**APRESENTAÇÃO CULTURAL - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**	HORA	30MIN	2 (1 em cada categoria de integrantes)	de 3 a 5 integrantes: R$ 2.000,00 de 15 a 20 integrantes R$ 2.929,63	R$ 4.929,63

9.3. O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos: cachês, equipe, figurinos, instrumentos, ensaios, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, seguros, licenças e demais despesas, salvo item expressamente assumido pelo Município na convocação.

9.4. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 18.448,43 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e tres centavos)**

9.5. A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, utilizando parâmetros pertinentes e registrando fontes, datas, especificações, tratamento estatístico, eventuais exclusões e memória de cálculo. Os valores antigos dos documentos-base não poderão ser reutilizados sem atualização e validação.

10. DA ORDEM E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

10.1. Será formada lista independente para cada categoria. Entre os habilitados no resultado inicial, a ordem será definida pela pontuação obtida, realizado após o julgamento dos recursos, com aviso mínimo de 3 (três) dias úteis, ata e divulgação do resultado nos mesmos meios do edital.

10.2. Os credenciados aprovados posteriormente serão inseridos, pela ordem cronológica da decisão definitiva, após o último integrante da lista da categoria, conforme art. 96, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

10.2.1. A convocação começará pelo primeiro nome ainda não atendido na lista da categoria, conforme pontuação obtida;

10.2.2. O credenciado que aceitar e executar a demanda será deslocado para o final da lista;

10.2.3. A indisponibilidade informada antes do aceite não constitui infração, mas desloca o credenciado para o final da lista naquela categoria;

10.2.4. Em caso de múltiplas contratações simultâneas, serão convocados sucessivamente tantos credenciados quantos forem necessários, preservada a ordem;

10.2.5. Todas as convocações, respostas, recusas, omissões, contratos e movimentações da lista serão registradas;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

10.2.6. É vedada a escolha discricionária fundada em preferência estética, relacionamento, notoriedade ou conveniência não prevista no edital.

10.3. A convocação informará categoria, data, horário, duração líquida, local, ponto de encontro, estrutura disponível, responsável, valor, documentos a atualizar e prazo de resposta.

10.4. A convocação ordinária será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e o credenciado responderá em até 2 (dois) dias úteis. Prazo menor somente será admitido por urgência superveniente motivada, podendo o convocado recusar sem sanção.

10.5. Após 3 (três) ausências consecutivas de resposta, o credenciado será notificado para confirmar, em 5 (cinco) dias úteis, seu interesse e seus contatos. O silêncio autorizará a abertura de procedimento de descredenciamento, assegurada a defesa. A recusa depois de aceite expresso, a falta injustificada ao evento ou a recusa de assinatura do instrumento caracterizam inadimplemento e sujeitam o responsável às sanções do item 16.

10.6. Quando o mesmo profissional ou equipe constar de mais de uma lista, a aceitação de uma convocação impedirá a aceitação de outra incompatível no mesmo período. A ocorrência será registrada e produzirá efeitos somente nas listas e convocações envolvidas, preservado o rodízio objetivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

11.1. Após o resultado definitivo, o habilitado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento do Anexo X em até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado aceito pela Administração.

11.2. Cada contratação será precedida de convocação aceita, disponibilidade orçamentária, atualização documental, consultas e certidões do item 6.6, justificativa da escolha conforme o rodízio, autorização da contratação direta pela autoridade competente e emissão de empenho. A contratação será formalizada pelo contrato do Anexo XI, com definição da categoria, data, horário, local, duração, valor e obrigações específicas da execução.

11.3. O contratado deverá apresentar-se no ponto indicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos para identificação da equipe, vistoria de figurinos, instrumentos e alinhamento com a fiscalização.

11.4. A duração contratada é líquida e não inclui troca de roupa, refeição, deslocamento, montagem, desmontagem ou pausas não autorizadas. As pausas de segurança previstas para fantasias integrais deverão ser compensadas por escala de equipe ou extensão do período de permanência, sem reduzir o tempo líquido.

11.5. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a interrupção diante de risco, figurino diverso, equipe incompleta ou conteúdo incompatível, registrando a ocorrência e assegurando posterior contraditório.

11.6. CANCELAMENTO ANTES DO DESLOCAMENTO: se a Administração cancelar a apresentação, sem culpa do contratado, antes do início do deslocamento, deverá comunicá-lo imediatamente. As partes poderão acordar a remarcação, mediante formalização. Não havendo execução nem remarcação, não será devido o preço do serviço não prestado, ressalvado o ressarcimento de despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis que tenham sido efetivamente realizadas para aquela convocação, desde que comprovadas e reconhecidas em processo administrativo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

11.7. CANCELAMENTO APÓS A CHEGADA OU INTERRUPÇÃO: se o cancelamento ou a interrupção ocorrer, sem culpa do contratado, depois de sua chegada ao local, será devido o pagamento proporcional da parcela efetivamente executada e, quando cabível, o ressarcimento de despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis, devidamente comprovadas e reconhecidas em processo administrativo; por acordo formal, poderá haver remarcação. Se o fato for imputável ao contratado, não haverá pagamento da parcela não executada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em nenhuma hipótese haverá pagamento integral automático sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.

11.8. A disciplina diferenciada para chuva, interdição, risco, luto oficial ou força maior é necessária para evitar enriquecimento sem causa, tratamento desigual entre credenciados e decisões improvisadas no dia do evento. A solução escolhida nos itens 11.6 e 11.7 deverá ser reproduzida no Termo de Referência e no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

12.1. Executar fielmente o serviço conforme proposta, convocação e orientação da fiscalização;

12.2. Manter durante a execução as devidas condições de habilitação e qualificação;

12.3. Arcar com equipe, figurinos, materiais, instrumentos, transporte, tributos, encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis e comerciais;

12.4. Designar responsável ou preposto com contato ativo;

12.5. Zelar pela integridade do público e comunicar incidentes imediatamente;

12.6. Responder por danos decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;

12.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o núcleo artístico sem autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 79, § 1º, V, e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

12.8. Não usar marcas, símbolos ou falas político-partidárias e não comercializar produtos sem autorização;

12.9. Obter autorização dos integrantes para uso institucional de imagem e voz e informar o tratamento de dados pessoais;

12.10. Não captar dados ou imagens individualizadas de crianças por iniciativa própria, salvo autorização específica do responsável e da organização;

12.11. Comprovar autorizações relativas a personagens, marcas, roteiros, arranjos e materiais de terceiros cuja utilização dependa de licença;

12.12. Emitir documento fiscal ou equivalente regular e entregar os documentos necessários ao pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Emitir convocação e instrumento com informações suficientes;

13.2. Indicar local, horários, responsável e estrutura que efetivamente fornecerá;

13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;

13.4. Adotar medidas de organização, controle de público e segurança sob sua responsabilidade;

13.5. Comunicar alterações relevantes com a maior antecedência possível;

13.6. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa;

13.7. Manter registros atualizados das listas, convocações e movimentações;

13.8. Providenciar, na qualidade de promotor do evento, as autorizações gerais do local e as providências relativas à execução pública musical que legalmente lhe incumbam,

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

sem afastar a responsabilidade do contratado por obras, arranjos, marcas e conteúdos próprios ou de terceiros por ele incorporados.

13.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista será responsável por fornecer a estrutura de Palco, Som, Luz e demais espaços físicos necessários para a realização das apresentações e atividades, além da ampla divulgação institucional do evento e dos artistas selecionados.

14. DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

14.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal ao final da execução, mediante registro de presença e conformidade, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal e dos documentos necessários, mediante verificação do cumprimento integral das condições.

14.2. O ateste observará o Anexo IX e verificará pontualidade, composição mínima, duração líquida, identidade entre a execução e o portfólio, roteiro ou repertório, integridade dos figurinos, segurança e cumprimento das orientações.

14.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular do documento fiscal ou equivalente e dos documentos necessários. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular do documento fiscal ou equivalente, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Se houver erro imputável ao contratado, os prazos ficarão suspensos até o saneamento formalmente comunicado.

14.4. O tempo líquido não executado será glosado proporcionalmente pela razão entre o valor da contratação e a duração total prevista. A ausência de integrante que reduza a equipe abaixo da composição mínima caracteriza inexecução da categoria e impede o ateste integral, salvo substituição previamente autorizada.

14.5. A glosa não constitui sanção e será fundamentada no serviço efetivamente entregue, sem prejuízo da apuração autônoma de infração contratual.

15. DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. O credenciado declara possuir autorizações necessárias dos integrantes e autoriza o Município a registrar e divulgar institucionalmente trechos, fotografias e imagens da execução, sem finalidade comercial autônoma, nos limites do Anexo VII.

15.2. O credenciado responde pela regularidade do repertório, roteiro, personagens originais, marcas, obras e demais direitos de terceiros. A utilização de personagem protegido ou marca registrada deverá estar devidamente autorizada quando exigível.

15.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á à habilitação, contratação, fiscalização, pagamento, transparência, prestação de contas, arquivo público e divulgação institucional, observados necessidade, finalidade, segurança e os demais princípios da Lei nº 13.709/2018. A autorização de imagem não autoriza exploração comercial, cessão indiscriminada ou utilização dissociada da atividade municipal.

16. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constitui infração administrativa praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o instrumento após aceite, apresentar declaração falsa, fraudar a execução ou comportar-se de modo inidôneo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

16.2. 16.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo e dosimetria motivada, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Advertência para inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período completo de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado, calculada sobre o valor da contratação e limitada a 10% (dez por cento); se o atraso frustrar a finalidade do evento, será tratado como inexecução parcial ou total, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;

16.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de falta injustificada, abandono ou inexecução total;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa poderá ser descontada de crédito devido, cobrada administrativamente ou judicialmente e não afasta a reparação integral do dano. Na dosimetria serão considerados natureza, gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes e medidas de integridade.

16.4. O simples informe de indisponibilidade antes do aceite não é infração. Configuram recusa injustificada a negativa de assinatura após aceite expresso, a falta ao evento sem motivo comprovado e o abandono da execução.

16.5. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado; perda das condições de habilitação; silêncio após a notificação do item 10.5; falsidade; inexecução grave ou reiterada; risco ao público; discriminação; cessão não autorizada; ou descumprimento do edital e dos contratos. Será instaurado procedimento com notificação, prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e decisão motivada, sem prejuízo de medida cautelar indispensável à segurança.

16.6. O pedido de descredenciamento produzirá efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, não extinguirá contratos já celebrados nem afastará responsabilidades anteriores, em conformidade com o art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do período inicial, conforme art. 83 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Durante a vigência, poderão ser apresentadas petições sobre ilegalidade superveniente ou cláusula de aplicação continuada, sem suspensão automática do procedimento:

17.1.1. Protocolo eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br, ou

17.1.2. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 17h

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

17.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada, quanto ao período inicial, ao último dia útil anterior ao seu encerramento.

17.3. O recurso contra deferimento ou indeferimento do credenciamento será apresentado em 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, pelos mesmos canais, e decidido pela autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal.

17.4. O edital, as retificações, os resultados, as listas e os atos relevantes serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento.

17.5. Endereços eletrônicos oficiais:

17.5.1. Diário Oficial: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista

17.5.2. Sítio municipal: https://www.braganca.sp.gov.br/

18. DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E NOVOS CREDENCIAMENTOS

18.1. O edital e os credenciamentos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, permanecendo as inscrições abertas durante todo o período.

18.2. Novos pedidos serão analisados e os aprovados ingressarão ao final da lista da respectiva categoria, sem reabertura formal de período e sem alteração da ordem já percorrida.

18.3. Os valores permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Eventual prorrogação da vigência ou atualização posterior dependerá de nova verificação de compatibilidade com o mercado, pesquisa de preços e memória de cálculo, decisão motivada e publicidade prévia ao início de seus efeitos, vedada atualização automática.

18.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo das relações contratuais já estabelecidas, nos termos do art. 92 do Decreto Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 289
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Código de Aplicação: 1100359

Ficha: 911
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Código de Aplicação: 1100359

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica ciência e aceitação do Edital;

20.2. Informações falsas sujeitará o responsável às consequências legais;

20.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

20.4. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário;

20.5. Integram este Edital todos os anexos, convocações, resultados, listas de rodízio, termos e atos de retificação publicados;

20.6. A aprovação desta minuta, a autorização da publicação, a designação da comissão e a assinatura dos instrumentos observarão as competências do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2026

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Categoria(s) pretendida(s)	[CÓDIGO E NOME]
Nome/Razão social	
Nome artístico, se houver	
CPF/CNPJ	
RG e órgão expedidor, se PF	
Representante legal, se PJ	
Endereço completo	
Município/UF/CEP	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Responsável operacional no evento	
Dados bancários (somente quando solicitados)	

Declaro que as informações são verdadeiras, aceito as condições do Edital e solicito o credenciamento nas categorias indicadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTE ANEXO SERÃO PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO:
https://forms.gle/YJcnwMsQcmDdiSxi7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA POR CATEGORIA

Item	Descrição a ser preenchida
Código e categoria	
Nome da atração/personagem	
Composição da equipe	Nome, função e quantidade
Duração líquida ofertada	
Descrição detalhada da intervenção/atividade	
Roteiro/dinâmica de interação, se apresentação	
Repertório indicativo, se músical	
Figurinos, adereços e instrumentos, se apresentação	
Necessidades técnicas e área mínima, se apresentação	
Pausas técnicas necessárias, se apresentação	
Experiência comprovada	
Links de vídeos	
Links ou anexos de fotos reais	
Observações de acessibilidade e segurança	

O proponente deverá preencher um Anexo II separado para cada categoria pretendida.

ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTE ANEXO SERÃO PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO:
https://forms.gle/YJcnwMsQcmDdiSxi7

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito integralmente o Edital; que as informações e os materiais apresentados são verdadeiros e correspondem ao serviço que será executado; que possuo capacidade e disponibilidade; que assumo a responsabilidade pela equipe, figurinos, instrumentos, encargos e autorizações, quando ap; e que o credenciamento não gera direito à contratação ou quantidade mínima de convocações. Se a pessoa jurídica representada pretender usufruir do tratamento de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaro também o respectivo enquadramento e que os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não ultrapassam o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que não incide sobre mim ou sobre a pessoa jurídica representada impedimento de licitar ou contratar, nem qualquer das situações vedadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-me a comunicar fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - ALTERAR ESSE ANEXO CONFORME NATUREZA DA INSCRIÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que cumpro o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - ALTERAR ESSE ANEXO CONFORME NATUREZA DA INSCRIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Declaro que os profissionais abaixo estão vinculados à proposta e poderão executar os serviços quando convocados, admitida substituição apenas nas condições do Edital.

Nome completo	CPF	Função/personagem/ instrumento	Assinatura ou ciência

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM E VOZ

Eu, [NOME], autorizo, de forma gratuita, o Município de Bragança Paulista a captar e utilizar minha imagem e voz registradas durante a execução dos serviços exclusivamente para divulgação institucional, transparência, prestação de contas, memória e arquivo público das atividades, em canais físicos e digitais oficiais. A utilização deverá permanecer vinculada ao contexto do evento, sem exploração comercial autônoma, manipulação depreciativa ou cessão indiscriminada. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 e perdurará pelo tempo necessário às finalidades públicas e às obrigações legais de arquivo. Para equipe ou grupo, deverão ser anexadas autorizações individuais equivalentes de cada integrante identificável ou instrumento específico que comprove poderes para essa autorização. Eventual revogação produzirá efeitos prospectivos quando juridicamente cabível e não alcançará publicações, prestações de contas e registros arquivísticos regularmente realizados.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VIII – MODELO DE CONVOCAÇÃO

Campo	Informação
Credenciado	
Categoria/código	
Evento/ação	
Data	
Local e ponto de encontro	
Horário de chegada	
Horário de início e término	
Duração líquida	
Composição exigida	
Estrutura fornecida pelo Município	
Responsável/fiscal e contato	
Valor total	R$ [INSERIR]
Prazo para resposta	
Documentos a atualizar	

Resposta do credenciado: ( ) ACEITO ( ) NÃO ACEITO. Motivo, se houver:

_____

Data e assinatura: _____

ATENÇÃO - DOCUMENTO NÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

ANEXO IX – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E ATESTE DA EXECUÇÃO

Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
Chegada com 45 minutos de antecedência			
Categoria e composição mínima completas			
Figurinos sem rasgos, manchas, peças soltas ou risco			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
Duração líquida integralmente cumprida			
Roteiro/repertório conforme proposta			
Interação respeitosa e conteúdo familiar			
Segurança e cumprimento das orientações			
Ocorrências, tempo faltante ou glosa			

Resultado: ( ) Recebido integralmente ( ) Recebido com ressalvas ( ) Não recebido

Fiscal: _____ Data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - DOCUMENTO NÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [INSERIR], resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital nº [INSERIR]/[ANO], com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 85 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O credenciado fica habilitado nas categorias [INSERIR CÓDIGOS E NOMES], observadas a proposta técnica aprovada, as especificações, os valores fixados e a lista de rodízio de cada categoria.

CLÁUSULA 2ª – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Termo não garante contratação, quantidade mínima, exclusividade, reserva de agenda ou pagamento. Cada obrigação financeira dependerá de convocação aceita, instrumento de contratação, empenho e efetiva execução.

2.2. O credenciado integra listas independentes por categoria.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES

3.1. O credenciado aceita os valores unitários fixados no item 9 do Edital, que abrangem todos os custos indicados naquele instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONVOCAÇÕES

4.1. As convocações serão enviadas aos contatos cadastrados. A aceitação expressa vincula o credenciado à formalização e à execução, salvo motivo superveniente comprovado e aceito.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Aplicam-se integralmente as obrigações, regras de execução, fiscalização, imagem, dados pessoais, propriedade intelectual, recusas, sanções e descredenciamento previstas no Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O Termo vigorará até o encerramento da vigência do Edital, sem prorrogação automática. O credenciado poderá denunciá-lo por escrito, com efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, sem prejuízo dos contratos em curso. A Administração poderá descredenciá-lo nas hipóteses e pelo procedimento do item 16.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

7.1. Integram este Termo o Edital, os anexos, a proposta aprovada, as listas e as retificações. A relação de credenciados será divulgada nos meios oficiais.

OBSERVAÇÃO: PREENCHER A DATA DA ASSINATURA – Bragança Paulista, [DATA].

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA: _____

CREDENCIADO: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ATENÇÃO - DOCUMENTO NÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM CADA CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS DADOS DAS PARTES, DOS INSTRUMENTOS VINCULADOS, DO ATO AUTORIZATIVO E DA AUTORIDADE COMPETENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ E ENDEREÇO]. As partes celebram o presente instrumento decorrente do Edital de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], do Termo de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], da convocação aceita e do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ato que autorizou a contratação direta: [INSERIR].

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS DADOS ESPECÍFICOS DA CONVOCAÇÃO ACEITA – 1.1. Execução do serviço da categoria [CÓDIGO/NOME], no evento [INSERIR], em [DATA], no local [INSERIR], com chegada às [INSERIR], execução das [INSERIR] às [INSERIR], duração líquida de [INSERIR] e composição mínima de [INSERIR].

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato o Edital e anexos, a proposta técnica, o Termo de Credenciamento, a convocação, o empenho e os documentos do processo, independentemente de transcrição.

2.2. O regime de execução será por unidade de serviço efetivamente convocada e executada na categoria indicada, em condições padronizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem garantia de quantidade mínima.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO EM CADA CONTRATAÇÃO – 3.1. O valor total é de R$ [INSERIR], conforme valor unitário fixado para a categoria. Dotação: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CATEGORIA ECONÔMICA E NOTA DE EMPENHO].

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A execução observará os itens 3, 10 e 11 do Edital. Mudança, interrupção, remarcação ou cancelamento obedecerão aos itens 11.6 e 11.7, vedado pagamento sem cobertura contratual e sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.

4.2. Antes do início da execução, o gestor ou o fiscal confirmará com o Contratado a liberação do local, os horários, o ponto de encontro, a estrutura a cargo do Município, os acessos e as medidas de segurança, registrando eventuais pendências e as providências adotadas.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratado cumprirá as obrigações do item 12; o Município cumprirá as do item 13. O núcleo artístico não poderá ser cedido ou subcontratado sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS RESPONSÁVEIS FORMALMENTE DESIGNADOS – 6.1. Gestor: [INSERIR NOME, MATRÍCULA E CARGO]. Fiscal titular: [INSERIR]. Fiscal substituto: [INSERIR].

6.2. A fiscalização registrará ocorrências, medirá a duração líquida, verificará composição e conformidade e utilizará o Anexo IX, sem excluir a responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento, a medição, a glosa, a liquidação e o pagamento observarão o item 14 do Edital. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a documentação regular, e o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, nas condições previstas naquele item.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO: DEFINIR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CADA CONTRATO, SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO – 8.1. O contrato vigorará por [INSERIR PRAZO OU DATA FINAL], contado da assinatura, sem prejuízo da eficácia condicionada à divulgação no PNCP.

OBSERVAÇÃO: DEFINIR ÍNDICE OFICIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO – 8.2. O índice de reajustamento será [INSERIR ÍNDICE], com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste somente será aplicado se transcorrido o interregno legal de 1 (um) ano.

8.3. A atualização monetária por atraso imputável à Administração observará o mesmo índice definido no item 8.2, calculado entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias úteis após a instrução completa, admitida uma prorrogação motivada por igual período. Não se aplica repactuação por inexistir serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerada a execução pontual, a ausência de antecipação de pagamento e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME JURÍDICO, DAS ALTERAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos vinculados. Os casos omissos serão decididos segundo esse regime jurídico e os princípios de direito público.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

10.2. As alterações observarão os arts. 124 a 136 e a extinção os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação e, quando legalmente aplicável, cumprir as reservas de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

11.1. Aplicam-se integralmente infrações, multas e demais sanções do item 16, assegurados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos direitos das partes.

CLÁUSULA 13ª – DA IMAGEM, DADOS E DIREITOS DE TERCEIROS

13.1. Aplicam-se o item 15 e o Anexo VII, cabendo ao Contratado obter autorizações da equipe e responder pelos conteúdos que incorporar à execução.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A divulgação do contrato no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial observará o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, ressalvadas as competências legais.

OBSERVAÇÃO: PREENCHER A DATA DA ASSINATURA – Bragança Paulista, [DATA].

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ATENÇÃO - DOCUMENTO NÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ou coletivo _____elegem____ _____ CPF nº_____, RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, como seu **único representante** no Edital_____, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	RG e CPF	ASSINATURA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Local e data: _____

Assinatura representante: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

BRAGANÇA PAULISTA
AD ALTIORA

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100